



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 11 de maio de 2026 às 11:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8294316: HOMOLOGAÇÃO PE 86/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara

MUNICÍPIO

São Pedro de Alcântara



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8294316>

Orçado por Felipe Magalhães
Data: 12 / 05 / 2026
Felipe Magalhães R. Cezar
Assinatura

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

Leopoldo Francisco Kretzer, 01 - Centro - São Pedro de Alcântara
 CEP: 88125-000 CNPJ: 01.613.101/0001-09 Telefone: (48) 3277-0122
 E-mail: contabilidade@pmspa.sc.gov.br Site: https://www.pmspa.sc.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 86/2026

Processo Adm.: 65/2026

Data do Processo: 09/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 65/2026
 b) **Nr. Licitação:** 86/2026 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 06/05/2026
 e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, para os servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal, suas secretarias e da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara/SC.

Lote: 1

Participante: 02 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA (02.976.530/0001-03)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	vale alimentação - Prefeitura de São Pedro de Alcântara	220,000	SRÇ	-5,06	2.158.900,00
2	vale alimentação- Saúde	60,000	SRÇ	-5,06	562.500,00
3	vale alimentação- Câmara	5,000	SRÇ	-5,06	35.034,87
Total do Participante:					2.756.434,87

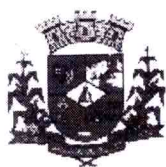
Total Geral: 2.756.434,87

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

São Pedro de Alcântara, 06/05/2026

Assinatura do Responsável


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza, 600 - Centro - Santiago do Sul
CEP: 89854-000 CNPJ: 01.612.781/0001-38 Telefone: (49) 3345-3000
E-mail: administracao@santiagodosul.sc.gov.br Site: http://www.santiagodosul.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 19/2025
Processo Adm.: 120/2025
Data do Processo: 04/06/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 120/2025
b) **Nr. Licitação:** 19/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 27/06/2025
e) **Objeto da Licitação:**

Orçado por José Magda
Data: 12/05/2026
José Magda G. De Rezende
Assinatura

Contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão com tarja magnética e/ou com chip de segurança, para efetuar o pagamento do "Vale Alimentação" e "Brinde Natalino" aos agentes públicos municipais de Santiago do Sul e cartões para o pagamento de valores referente a "benefícios eventuais" e demais benefícios criados por Lei ou que virão ser instituídos para atender programas de governo, concedidos aos beneficiários do Município de Santiago do Sul, conforme Leis Municipais específicas.

Lote: 1

Participante: O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	Prestação de Serviços Relativos ao Fornecimento, Administração e Gerenciamento de Cartões Eletrônicos com Chip, Tarja Magnética e/ou Eletrônico para o repasse do Vale-Alimentação para os servidores Públicos (FMS e Município), concessão de benefícios eventuais (auxílio CRAS) para as famílias em situação de vulnerabilidade residentes no município de Santiago do Sul-SC, conforme Lei Municipal nº1108/2023, concessão de Auxílio transporte para os colaboradores das empresas locais do município de Santiago do Sul-SC e repasse do Brinde natalino aos funcionários públicos do município de Santiago do Sul-SC (FMS e Município). - Prestação de Serviços Relativos ao Fornecimento, Administração e Gerenciamento de Cartões Eletrônicos com Chip, Tarja Magnética e/ou Eletrônico para o repasse do Vale-Alimentação para os servidores Públicos (FMS e Município), concessão de benefícios eventuais (auxílio CRAS) para as famílias em situação de vulnerabilidade residentes no município de Santiago do Sul-SC, conforme Lei Municipal nº1108/2023, concessão de Auxílio transporte para os colaboradores das empresas locais do município de Santiago do Sul-SC e repasse do Brinde natalino aos funcionários públicos do município de Santiago do Sul-SC (FMS e Município). Marca: MARCA PRÓPRIA	1,000	TX	-14,21	1.321.172,863

Total do Participante: 1.321.172,863

Total Geral: 1.321.172,86

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	05.001.10.122.0014.2082.3.3.90.00.00	R\$ 266.688,00

Santiago do Sul, 27/06/2025

ALACIR
DURANTE
05481588943

Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE
05481588943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Fiscalização do Brasil - RFB, CN=RPB
eCPMF 03, OU=SEM BRANCO
OU=16090306020101, OU=ICP-Brasil
OU=ALACIR DURANTE 05481588943
Serial: 50, Reason: este documento
é confirmado: sua localização de assinatura
Data: 2025.06.30 13:48:36-0300
Fonte PDF Reader: Versão: 11.2.1

Assinatura do Responsável



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° PRO13/2025
Processo Adm: N° 131/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO/SC.

Empresas vencedoras valor total: -R\$ 1,19 (Valor não suportado pelo sistema.): **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (19207352000140) com os lotes: 1 no valor total de -R\$ 1,19 (Valor não suportado pelo sistema.).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1126/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

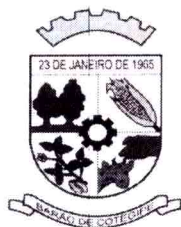
CERRO NEGRO (SC), segunda-feira, 20 de outubro de 2025

ADELAR JOSÉ DE MORAIS
AUTORIDADE COMPETENTE

ADELAR JOSE
DE
MORAIS:01884
205925

Digitally signed by
ADELAR JOSE DE
MORAIS:01884205925
Date: 2025.10.20
09:17:23 -03'00'

Orçado por Jozi Magda
Data: 12/05/2026
Jozi Magda G. De Cesaris
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 026/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro para Incentivo a Produção de Silagem."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro para Incentivo à Produção de Silagem para consumo animal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal subsidiará áreas de silagem feitas no período de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Outubro de 2021, obedecidas as seguintes proporções:

I – Até 01 (um) hectare receberá o valor de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) por hectare ou conforme a proporção por propriedade;

II – Acima de 01 (um) até 02 (dois) hectares o valor de R\$ 192,50 (Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta) por hectare ou conforme proporção por propriedade;

III – Acima de 02 (dois) até 03 (três) hectares o valor de R\$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais) por hectare ou conforme a proporção por propriedade;

IV – Esse benefício será concedido somente 1 (uma) vez ao ano, devendo o produtor optar pelo benefício de cultura de verão ou inverno.

Art. 3º - Os interessados em participar do Programa deverão fazer sua inscrição junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que será a responsável pela organização da participação dos produtores no programa, os quais deverão priorizar a utilização de máquinas de propriedade de munícipes.

Art. 4º - Os produtores que desejarem participar deste programa deverão apresentar o talão de produtor com vendas de produtos relacionadas com a produção de leite e/ou gado de corte referente ao exercício anterior.

Parágrafo único – A comprovação de vendas nos moldes do *caput* deste artigo é condição para receber os benefícios desta Lei.

Art. 5º - O controle dos serviços será executado por servidor da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que deverá realizar medição da área, por meio de aparelho eletrônico - GPS, no local em que serão realizados os serviços de silagem, para definição da extensão do benefício.

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br
Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

Orçado por José Magda
Data: 10/06/2020
.....
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 6º - O pagamento do benefício a que se refere a presente Lei, será efetuado pela Tesouraria Municipal, após comprovada a realização dos serviços, e poderá ser feita através de depósito em conta bancária indicada pelo produtor ou retirada pelo titular junto a Tesouraria.

Art. 7º - Os produtores que optarem por utilizar as máquinas do município para fazer a sua própria silagem não terão direito a receber os benefícios que trata esta Lei.

Art. 8º - Para participarem do programa de que trata esta Lei, os produtores deverão estar em dia com a Tesouraria Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2020

O Projeto de Lei Nº 026/2020 visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para incentivo a Produção de Silagem no ano de 2021.

A produção de silagem é de extrema importância no tratamento do gado e quando bem feita e bem conservada ajuda o pecuarista a suprir a falta de pasto fora da época das águas, mantendo assim a produtividade e o bom desempenho dos animais, seja para a utilização no tratamento do gado de corte ou para o tratamento do gado da cadeia leiteira. A partir do ano de 2018, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adotou um novo método para conceder o auxílio para quem necessitava fazer a silagem, levando em consideração que este modelo foi aprovado pelos beneficiados a Administração Municipal optou por manter o mesmo sistema, apenas reajustando os valores, concedendo assim um repasse maior por hectare de silagem produzida.

Para participar deste programa no ano de 2021, os agricultores deverão se inscrever junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo os mesmos estar em dia com a Fazenda Municipal.

Para receber o auxílio que se refere o Programa, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará a medição e autorizará o pagamento conforme a área utilizada para a produção da silagem.

É importante destacar que o setor primário é a maior fonte de arrecadação em nosso município, sendo assim precisamos incentivar cada vez mais os nossos produtores, para que com os retornos oriundos da nossa produção agrícola tenhamos mais recursos para investir nas Políticas Públicas necessárias para o crescimento, desenvolvimento de nossa cidade e também para o bem estar de nossos munícipes.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br
Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br